



**COMUNICADO nº 010/2022 – DCG/SEFA**

Considerando o disposto na Nota Técnica SEI nº 34054/2021/ME, que trata dos Impactos Contábeis e Fiscais da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de Março de 2021; e

Considerando a Instrução Normativa – IN nº 467/2022, exarada pela Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná, acerca da Prestação de Contas do Governador do exercício de 2021.

A Contabilidade-Geral do Estado, Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 23 da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF), vem por meio do presente informar quanto à alteração do evento contábil do Sistema Integrado de Finanças Públicas – Novo SIAF que trata das Transferências Concedidas a título de repasse do duodécimo aos demais Poderes da Administração Pública Estadual.

Verificou-se no Novo SIAF que as contas contábeis, utilizadas no evento contábil das transferências concedidas e recebidas a título de repasse do duodécimo, estão contempladas da seguinte forma:

*Órgão repassador:*

35122 - Transferências Concedidas – Independentes de Execução Orçamentária – Intra OFSS;

*Órgão recebedor:*

45122 – Transferências Recebidas Independentes de execução Orçamentária – Intra OFSS.

Conquanto, de acordo com a NT SEI nº 34054/2021/ME, os repasses do Poder Executivo referentes ao duodécimo devem ser registrados na conta contábil 35112 – Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária, assim como deve ser utilizado a conta 45112 – Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária, no órgão recebedor<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Em regra, o repasse efetuado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo deve ser registrado, em conta com código e descrição específicos para o repasse dos duodécimos, no Legislativo como Transferências Recebidas para Execução Orçamentária – Intra OFSS (Código 3.5.1.1.2.00.00), nas Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), e no Executivo como



O embasamento da Secretaria do Tesouro Nacional – STN está sob à égide do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 9 ed., 2021, p. 510), quanto às transferências financeiras recebidas e concedidas:

Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o Orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas transferências financeiras concedidas.

Do mesmo modo entende a Corte de Contas conforme apontado na IN 467/2022, tomando por base o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 8ª edição, item 3.5, da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), qual aponta a mesma redação do MCASP.

Destarte, no intuito de atender aos dispositivos supramencionados, informa-se que o evento no Novo SIAF resta alterado na competência de 08/2022, de modo que passarão a ser contabilizadas, a partir de agosto deste exercício, as contas conforme orientado na Nota Técnica supracitada, qual sejam:

*Órgão repassador:*

**35112 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária – Intra OFSS;**

*Órgão recebedor:*

**45112 – Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária – Intra OFSS.**

Sendo assim, **esta DCG informa que a partir da competência 08/2022 a contabilização do Evento Contábil de Transferências Concedidas a título de repasse do duodécimo aos Poderes da Administração Pública Estadual, passará a ser escriturados conforme supramencionado.**

A vista do até aqui exposto, a Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado destaca que permanece integralmente à disposição dos agentes administrativos responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Estado do Paraná.

---

Transferências Concedidas para Execução Orçamentária – Intra OFSS (Código 4.5.1.1.2.00.00), nas Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD). (Nota Técnica SEI nº 34054/2021/ME).

Diretoria de Contabilidade Geral do Estado | Av. Vicente Machado, 445 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80420-010

[contabilidade@sefa.pr.gov.br](mailto:contabilidade@sefa.pr.gov.br) | 41 3235.7920 | 3235.7922

Página 2 de 3

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Cristiane Berriel Lima da Silveira**  
Diretora de Contabilidade Geral do Estado  
**Contadora-Geral do Estado**  
CRC-RJ 088.360/O-2 T-PR